

PARECER 1362/98 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 986/97

O presente projeto de lei sobre as ações de fiscalização e de controle de qualidade do sangue, hemocomponentes e hemoderivados. Estas ações tem por finalidade o cumprimento das normas de saúde e sanitárias, tais como: a realização de testes diagnósticos mínimos e adequada conservação do sangue e hemocomponentes; controlar a qualidade do sangue, hemocomponentes e hemoderivados ministrados no âmbito do Município de São Paulo; pesquisar e manter cadastro dos casos de erros transfusionais e doenças transmitidas por transfusões sanguíneas e realizar campanhas para incentivar a doação sanguínea.

Justifica o autor que a política de sangue pouco foi regulamentada pelo nosso ordenamento jurídico e no caso do Município de São Paulo não há nenhum programa de ações de fiscalização e controle de qualidade de sangue.

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que o projeto de lei é legal.

A Comissão de Administração Pública proferiu parecer favorável ao projeto de lei, uma vez que o estabelecimento destas ações poderá evitar a contaminação de seres humanos por transfusão de sangue em vista do sistema de fiscalização a ser adotado.

Nos limites de competência desta Comissão, a propositura merece prosperar. As ações pretendidas pela futura Lei poderão se constituir em importante instrumento de fiscalização e controle do sangue e seus derivados. A criação de Comissão responsável pelas ações de saúde é oportuna pois possibilita a fiscalização deste serviço pela sociedade civil.

Em face do exposto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 17/09/98.

Nelson Proença - Presidente

Adriano Diogo - Relator

Carlos Neder

Luiz Paschoal

Paulo Frange